



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - CNPJ 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

LEI Nº 37/2020

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 143.383,91 (CIENTO QUARENTA TRÊS MIL TREZENTOS OITENTA TRÊS REAIS E NOVENTA UM CENTAVOS), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
02.04.00	URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15	URBANISMO
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.0005	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.451.0005.1001.0000	– Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento.
Ficha – 056 – 4.4.90.51.00	– Obras e Instalação
0.02.00 100.000	– GERAL TOTAL

T O T A L.....R\$ 143.383,91

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante estimativa de excesso de arrecadação vinculado ao Convênio com o Estado (SECRETARIA DA HABITAÇÃO) – PROCESSO/CONVÊNIO - SP doc n.º SH/ 348950/2018 – Fundo Estadual da Habitação – FEH. (Conjuntos Habitacionais Nova Aliança “E” e “E2” – Manoel Vicente e Luiz Rozan)

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 14 de Julho de 2020.

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças